



Teste de incubação para avaliação de fertilizantes com Silício (Si).

16. Diante da total discrepância entre os insumos licitados e o substrato exigido e; levando-se em conta a complexidade da obtenção de tal documento e mais; que a Prefeitura Municipal de Maceió não usa nem nunca usou turfa nos trabalhos de ajardinamento e, ainda, que a municipalidade não foi instada a modificar o edital atacado para exigência absurda do certificado, haja vista que somente foi perseguido a exigência do RENASEM e; considerando que somente o RENASEM fora deferido na decisão, e; finalmente, que para se aferir a necessidade do uso de turfa exige-se, impreterivelmente o conhecimento técnico necessário para tanto, ou seja, que somente um *expert*, poderia dizer se a turfa é ou não elemento essencial para a feitura dos trabalhos o que não se verificou na decisão, haja vista ausência de parecer técnico, pergunta-se: qual a finalidade de se exigir o famigerado documento?

17. A resposta não pode ser outra a não ser restringir o número de licitantes, o que fere de morte a finalidade do ato administrativo que é a competição visando a soberania do interesse do bem público sobreposto às pretensões do particular.

III - DOS PEDIDOS

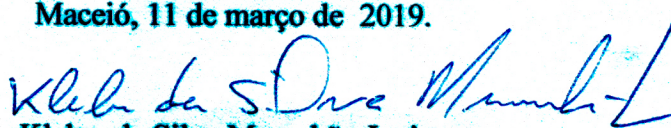
18. Diante de tudo o que fora exposto requer a impugnação do edital para que se retire do mesmo a exigência do Certificado de Registro do substrato florestal no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

19. Porventura assim não se decida o que se admite apenas por hipótese, mesmo que mínima, haja vista o que fora fartamente explanado, requer que sejam os autos remetidos para apreciação da autoridade superior.

20. Finalmente, que seja a presente impugnação julgada com a mesma brevidade de tempo em que fora julgada a impugnação da empresa Centro Verde, para que não se use dois pesos e duas medidas.

Termos em que Pede e Espera DEFERIMENTO.

Maceió, 11 de março de 2019.


Kleber da Silva Maranhão Junior

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

021230302-3

CNPJ: 14.269.050/0001-83

KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR
MANEJO JARDINAGEM

Av. Doutor Durval de Góes Monteiro, S/N
Quadra: 1812; Lote: 0133

PETRÓPOLIS - CEP: 57.062-280

Maceió - AL

Kleber da Silva Maranhão Junior - ME

Insc. Estadual: 24253734-0 CNPJ: 14269050/0001-83 Fone: (82) 9.9914-7756

Av. Durval de Góes Monteiro, S/N - Jardim Petrópolis - Maceió/AL. CEP: 57.062-280